

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2014 MENOR VALOR GLOBAL

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2014, as quatorze horas, reuniram-se na sede da Codépas os membros da comissão de licitação, Sra. Idilamar da Silva, Sra. Taíse Juliana Lampert e o Sr. César Rebechi. Primeiramente, foram rubricados pelos membros da comissão os invólucros apresentados. Encaminharam proposta via correio as empresas: JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. As empresas JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA e KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME enviaram um envelope que continha os envelopes 1 e 2 no seu interior. Passou-se então para a abertura dos invólucros relativos à documentação. Foi aberto o invólucro 1 da empresa JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, no qual se verificou que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados. Após, passou-se à abertura do invólucro nº 1 da empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, onde se verificou que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e que a empresa habilita-se como microempresa. Em seguida, passou-se à abertura do invólucro nº 1 da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., onde se verificou que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados. Com todas as empresas habilitadas na fase de apresentação de documentos, a Comissão passou a abertura dos invólucros nº 2 das propostas de preço. A primeira empresa, JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, não apresentou declaração de compromisso de efetuar o objeto conforme exigência do item 6.3 do edital, restando inabilitada. Após passou-se à abertura do invólucro 2 da empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, verificando-se que esta apresentou todos os documentos do edital, apresentado para item 1 o valor unitário por litro de R\$ 7,00; no item 2, o valor unitário por litro foi R\$ 9,00; para o item 3, valor unitário de R\$ 9,00 e no item 4 o valor apresentado por litro foi de R\$ 11,00. A terceira empresa, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., preencheu os requisitos previstos no edital, apresentado para o item 1 valor unitário por litro de R\$ 6,00; no item 2 apresentou o valor unitário por litro de R\$ 6,70; no item 3 valor unitário por litro foi de R\$ 6,75; no item 4 o valor por litro foi de R\$ 8,42; no item 5 valor por litro foi de R\$ 6,54. Deste modo, conclui-se que a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. foi a vencedora do certame apresentando menor valor em todos os itens, mesmo tendo a empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME concorrido como microempresa. A Comissão declara a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** vencedora do processo licitatório. Finalizada a sessão, encaminha-se o processo de licitação à assessoria jurídica, para análise e parecer.

César Rebechi
Membro Comissão de Licitação

Idilamar da Silva
Membra Comissão de Licitação